

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 059/SPCS/2015

PROCESSO: 2008-0.364.785-5
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 007 /SPCS/2015
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 002/SMS/COGEL/2009
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N.º 002/SPCS/CPDU/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n.º 03.643.992/0001-63
OBJETO: Execução da Obra de Construção da Via Parque – Implantação da Ciclovia
Trecho I – e a Elaboração do respectivo projeto executivo.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento de Prazo.
PRAZO: 60 dias – de 24/08/2015 a 23/10/2015
ASSINATURA: 21/08/2015

VILA MARIA/VILA GUILHERME**GABINETE DO SUBPREFEITO****PORTARIA Nº 052 /SP-MG/GAB/15**

GILBERTO ROSSI, Subprefeito de Vila Maria/Vila Guilherme, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 107/CMDCA-SP, em seu Art. 16º;

RESOLVE publicar **CHAMAMENTO** dos candidatos inscritos para o primeiro Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar da região da subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, através da Comissão regional eleitoral para participar de Seminário Informativo a ser realizado em 22/09/2015, das 18:00 às 22:00 hs, no auditório desta Subprefeitura/MG, localizada à Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta.

NOME	CPF	CONSELHO TUTELAR	NOME CANDIDATA	CODIGO
Ana Lúcia Geraldo de Santana	25652781874	Vila Maria	Aninha	6010
Ana Lúcia Pereira Cristo	2799561819	Vila Maria	Analu	6011
Andréia Vieira Scarpa Ventura	26369701858	Vila Maria	Pra. Andréa	6012
Antonio Carlos da Silva Ferreira	07095179808	Vila Maria	Professor Antonio Carlos	6013
Aparecida Doniseti Moraes Ferreira	68854412872	Vila Maria	Cida Doni	6014
Cíntia Geizda da Silva Carmona	33161270894	Vila Maria	Cíntia Carmona	6015
Dalila Aparecida Moreira	37621239859	Vila Maria	Dalila Aparecida	6016
Dalmo Horácio Barbosa	27686784819	Vila Maria	Dalmo Barbosa	6017
Ednei Nunes Gervásio	27820174897	Vila Maria	Ednei Nunes	6018
Elenice Gonçalves Martins	73952400734	Vila Maria	Professora Elenice	6019
Eloisa Beatriz da Silva Coronado	16343686819	Vila Maria	Eloisa Coronado	6020
Gessica Nascimento Reis	38765204875	Vila Maria	Gessica Nascimento Reis	6021
Gilmar Ribeiro dos Santos	11424904847	Vila Maria	Gilmar Ribeiro dos Santos	6022
Gilmar Vieira Reis	28804263830	Vila Maria	Gilmar	6023
Hermes de Lourdes de Souza Santos	99874326991	Vila Maria	Missionária Hermes	6024
Hugo da Silva Lima	27660707884	Vila Maria	Hugo/Gudão	6025
Ingrid Francisca Pereira	38005410840	Vila Maria	Ingrid Francisca Pereira	6026
Ismael Sampietro Gomes	10115406061	Vila Maria	Ismael	6027
Jamille Mendes da Silva	35132270843	Vila Maria	Jamille	6028
João Mário Sales da Silva	34170791878	Vila Maria	João Mário	6029
José Rozendo Junior	18120566807	Vila Maria	Rozendo Junior	6030
Luís Antonio Lima Vieira	07502154884	Vila Maria	Luís Vieira	6031
Luzinere Mônica da Conceição	21783841885	Vila Maria	Kakaly	6032
Magna Vicença Zaccaria Tempester	02151551814	Vila Maria	Magna Vicença Zaccaria Tempester	6033
Marcia Lucia dos Santos	26643694825	Vila Maria	Marcia Santos	6034
Maria Angélica Brandão Mendes	11418810800	Vila Maria	Angélica Brandão	6035
Maria da Penha Almeida Ferreira	43549497687	Vila Maria	Maria da Penha	6036
Maria Regina Mendes Teixeira	05266717858	Vila Maria	Maria Regina Mendes Teixeira	6037
Mariana Vital de Oliveira Cruz	41890800851	Vila Maria	Mariana	6038
Pedro Miltão de Oliveira	87385090834	Vila Maria	Pedro de Oliveira	6039
Penha Aparecida Pereira da Silva Moreira	11213189837	Vila Maria	Penha Aparecida Pereira Silva Moreira	6040
Peterson de Oliveira Ramos	27945088955	Vila Maria	Peterson	6041
Reinaldo Alves Ferreira	68273525872	Vila Maria	Reinaldo Alves Ferreira	6042
Ricardo Dizenzi Barbosa	28760165839	Vila Maria	Alemão	6043
Rita Augusta Camargo	8277077890	Vila Maria	Rita Camargo	6044
Rosana Benalia Castellon Fernandez	26685679808	Vila Maria	Rosana	6045
Rosângela Rodrigues da Silva	28688062870	Vila Maria	Rose	6046
Sandra Pettrassi Cardoso	06499712809	Vila Maria	Sandra Bras	6047
Vagner Ferreira Araujo	29938056814	Vila Maria	Vagner Ferreira	6048
Valéria da Rocha Martins	12846008825	Vila Maria	Valéria Rocha	6049
Vera Lucia Vieira	78666520825	Vila Maria	Vera	6050
Walter Motta	64816958900	Vila Maria	Motta	6051

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-169

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDEREÇO: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/PE
2014-0.203.994-4 LUIZ ANTONIO AGNELLI DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/G
2015-0.218.894-1 ULISSES PINA DEFERIDO
1. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, DEFIRO A COMUNICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO. 2. EM CONSEQUÊNCIA CANCELO O AM N. 17-185.426-8, DE ACORDO COM ARTIGO 1. DO DECRETO 54.039/13.

VILA MARIANA**GABINETE DO SUBPREFEITO****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002 / SPVM / 2015**

COOPERANTE: LAGARTERIA RESTAURANTE LTDA. - CNPJ: 14.252.414/0001-12 - ENDEREÇO: Avenida Juruce, 776. - CEP: 04080-013

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Instalação de Parklet – extensão temporária de passeio público - na Avenida Juruce, 776
SERVIÇOS PROPOSTOS: ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com bancos com encosto, mesas baixas estilo puff, floreiras e uma lixeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação.

PLACA: 01 placa para indicação do Termo de Cooperação – área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada; e 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição de mensagem indicativa.

DÓ PROCESSO N.º 2015-0.122.302-6

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA, representada, neste ato, pelo Senhor Subprefeito, João Carlos da Silva Martins, e o Cooperante LAGARTERIA RESTAURANTE LTDA., com endereço na Avenida Juruce, 776, CEP: 04080-013, inscrito no CNPJ nº 14.252.414/0001-12, representado, neste ato, por seu sócio administrador, Sr. Augusto Andreolla, brasileiro, solteiro portador do documento de identidade RG: 36.621.286-2 SSP/SP, inscrito

no CPF nº 003.641.587-19, residente e domiciliado em São Paulo – SP, objetivando a gestão do processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com bancos com encosto, mesas baixas estilo puff, floreiras e uma lixeira, instalado em área pública, na Avenida Juruce, 776, com base, no Decreto nº 55.045, de 16 de abril 2014, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), e nos termos da Portaria nº 31/ SMS/SP/GAB/11, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação, o serviço gestão do processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com bancos com encosto, mesas baixas estilo puff, floreiras e uma lixeira, na proposta apresentada e aprovada por esta Subprefeitura.

2. O COOPERANTE compromete-se a manter mobiliário para a instalação do Parklet na Avenida Juruce, 776, com ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos com encosto, mesas baixas estilo puff, floreiras, lixeiras.

2.1. Será instalada ainda uma plataforma com as dimensões de 5,0m x 2,0m, na qual serão instalados os seguintes equipamentos:

* 04 (quatro) bancos com encosto em pinus autoclavado;
* 02 (duas) mesas baixas estilo puff;
* nas laterais e face rente à rua serão instalados guarda corpos em estrutura metálica com corrimão e revestimento de madeira;

* lixeira – os resíduos serão recolhidos pela mantenedora “Lagarteria Restaurante LTDA”;
* floreiras;
* o piso será feito de estrutura de aço carbono galvanizado, com ajustes de altura; a estrutura de aço é revestida de madeira certificada e tratada do tipo cumaru, resistente e adequada para uso externo, instalada em forma de deck de madeira pinus, terá pequena distância entre as ripas para escoamento da água;

* a transição entre o piso da calçada e do parklet será feita de com placas de metal antiderrapantes e seccionadas que permitem o acesso à sarjeta para eventuais manutenções, mantendo a distância do meio fio estabelecida em projeto de acordo com a regulamentação estabelecida;

* base em estrutura metálica com rampas removíveis para acesso à sarjeta;

* a sinalização será feita através de faixas refletoras e basiliadores.

2.2. O Parklet será construído em 01 (um) módulo, montado em estrutura de aço e revestida de madeira certificada e tratada do tipo cumaru, resistente e adequada para uso externo, instalada em forma de deck de madeira pinus.

2.2.1. A fixação do Parklet será realizada por meio de parabol 1/5 x 12cm nas extremidades.

2.3. O paisagismo será realizado por meio de floreiras.

2.4. Para o sistema de drenagem, terá pequena distância entre as ripas para escoamento da água;

2.5. No lado externo haverá sinalização reflexiva de segurança automotiva fixada no travamento do Parklet.

2.6. A extensão temporária do passeio público contará com lixeira lateral instalada.

3. O Parklet terá para sinalização placas indicativas:

3.1. Obrigatoriamente deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa:

“Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

3.2. A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto na Resolução SMDU.CPPU/017/2014 (publicada no DOC de 17/05/2014), e artigo 10 do Decreto 55.045/2014, para indicação do Termo de Cooperação – área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada.

3.2.1. A placa indicativa de cooperação indicará o nome do COOPERANTE, o nº da Cooperação, e demais apoiadores, conforme especificado no Anexo I da Resolução SMDU.CPPU/017/2014.

4. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura de Vila Mariana, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

5. A Subprefeitura de Vila Mariana fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo de Cooperação, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

5.1. Cabe ao COOPERANTE apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet.

6. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

7. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o prazo legal para contestação pública, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza.

9. O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A critério da Subprefeitura de Vila Mariana, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

11. A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ocorrer por ato unilateral, por parte da Subprefeitura, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do Cooperante.

11.1. Caberá ainda a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, para as obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

11.2. Em caso de descumprimento do Termo de Cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

11.3. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

12. Encerrada a cooperação, após o prazo de 36 (trinta e seis meses) as instalações deverão ser retiradas no prazo de 05 (dias) após o vencimento do Termo de Cooperação.

13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 13.478/2002.

14. O presente Termo de Cooperação não desobriga o Cooperante de obter eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.

14.1. Para validade deste Termo de Cooperação fica o Cooperante obrigado a atender as diretrizes da CET, caso venham a solicitar, para melhor engenharia de tráfego da região, conforme os termos do Decreto nº 55.045/2014.

15. A Subprefeitura de Vila Mariana providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial.

16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação.

17. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-169

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2015-0.246.136-2 SIDNEI NASCIMENTO DE MATTOS DEFERIDO
O PEDIDO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO RETIFICACAO, DA EDIFICACAO LOCALIZADA NA AL. DOS TACAUNAS, 844, ANTIGO 846, CONTRIBUINTE 047.218.0029-0, CONFORME MANIFESTACAO DE UNICAD/CPDU AS FLS. 07 E 07 VERSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2015-0.246.136-2, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

VILA PRUDENTE**GABINETE DA SUBPREFEITA****DESPACHOS DA SUBPREFEITA 2015-0.198.977-0**

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, e em conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 31/SIURB/2014, AUTORIZO: a) a contratação da CONSTRUTORA ROY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.898.972/0001-58, por meio da mencionada Ata de Registro, para execução de serviço de obra visando a revitalização e manutenção da Praça do Centenário de Vila Prudente, serviço solicitado pela Coordenadoria de Projetos e Obras, nos termos da requisição de fls. 13/verso do Processo Administrativo em epígrafe, conforme Nota de Reserva nº 49.198 (fl.48). O prazo de execução dos referidos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, pelo valor de R\$268.355,44 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), onerando a dotação 69.00.69.10.15.451.3022.1.639.4.4.90.39.00.00; b) a emissão de nota de empenho onerando a dotação mencionada; c) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver.

PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES TID 14134772 - Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc. II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Pinheiro (Pinus sp); doze podas sendo uma árvore da espécie Benjamin (Ficus benjamina), três árvores da espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Nespera (Eriobotrya japonica), uma árvore da espécie Uva japonesa (Hovenia dulcis), duas árvores da espécie Amora (Morus nigra), uma árvore da espécie Leucena (Leucaena leucocephala), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Jacaranda mimosa (Jacaranda mimosifolia) e uma árvore da espécie Brasáia (Sheffera actinophylla); e duas árvores da espécie Dracena (Dracaena sp) não necessitam de manejo plantadas na Praça da Xavier da Rocha com a Rua Coelho Barradas, os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14134788 - Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo onze podas sendo duas árvores da espécie Indeterminada, uma árvore da espécie Albizia (Albizia lebbbeck), uma árvore da espécie Abacateiro (Persea americana), uma árvore da espécie Pitangueira (Eugenia uniflora), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Ipe amarelo (Tabebuia crosotrycha), uma árvore da espécie Jacaranda mimosa (Jacaranda mimosifolia), duas árvores da espécie Benjamin (Ficus benjamina) e uma árvore da espécie Pau Brasil (Caesalpinia echinata) plantadas na Praça da Rua Dr. Armando Tarantino com a Rua Coelho Barradas, as podas serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14134804 - Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 06 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo vinte e uma podas sendo uma árvore da espécie Hibisco (Hibiscus sinensis), oito árvores da espécie Pata de vaca (Bauhinia sp), duas árvores da espécie Citrus (Citrus sp), uma árvore da espécie Areca bambu (Dypsis lutescens), quatro árvores da espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), uma árvore da espécie Mangueira (Mangifera indica), uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchina granulosa) e uma árvore da espécie Jacaranda mimosa (Jacaranda mimosifolia); cinco árvores não necessitam de manejo sendo quatro árvores da espécie Dracena (Dracaena sp) e uma árvore da espécie Areca bambu (Dypsis lutescens) plantadas na Praça da Rua Xavier da Rocha com a Rua José dos Reis, as podas serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14134756 - Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de doze arvores, sendo uma árvore da espécie Tipuana (Tipuana tipu), sete arvores da espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Pau ferro (Caesalpinia férrea) e uma árvore da espécie Mangueira (Mangifera indica), plantadas na Praça Pushkin que serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14134756 - Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 07 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de doze arvores, sendo uma árvore da espécie Tipuana (Tipuana tipu), sete arvores da espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Pau ferro (Caesalpinia férrea) e uma árvore da espécie Mangueira (Mangifera indica), plantadas na Praça Pushkin que serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-169

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE
2015-0.112.275-0 ALBERTO ITIMURA INDEFERIDO

O SISTEMA ELETRONICO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO CANCELA O DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO ACIMA CITADO UMA V EZ QUE OCORREU UM INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO INDEVIDO DO PED IDO POR FALHA NA SEQUENCIA DE PROCEDIMENTOS DO FLUXO DO SI STEM A.

CULTURA**CENTRO CULTURAL SÃO PAULO****CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE****CESSÃO DE ESPAÇO - SALA DE ENSAIO II – CCSP**

2015.0.242.833-0 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de fls. 11, da Comissão de Avaliação do CCSP e da manifestação da assessoria jurídica, que acolho, e com fundamento no art. 2º do Decreto Municipal nº 54.063/2013, AUTORIZO a cessão da Sala de Ensaio II do Centro Cultural São Paulo, a estudante Inês Maria Ferreira Fernandes, inscrita no CPF sob nº 235.230.848-81 e demais estudantes de pós Graduação em Pedagogia da Cooperação e Metodologias Colaborativas da UNIBR – Faculdade São Vicente, para elaboração de Artigo Científico com o tema “O Resgate da essência do Ser Humano através do Brincar em adultos”, nos dias 19 e 20 de setembro de 2015, das 10h às 20h, durante a Virada da Educação, conforme documento de fls. 02/04, com dispensa de pagamento público, conforme item 8.4 do Decreto Municipal nº 55.823/2014, que prevê a dispensa para estudantes que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO
Folha de informação n.º
Do processo nº 2015.0.242.833-0 em 15/09/2015.(a).....

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**PRESTAÇÃO DE CONTAS****REPUBLICACAO POR INCORRECCAO****2011-0.283.226-6 COPATROCÍNIO Nº 04/2011**

I – À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que estabeleço como razões de decidir, nos termos do artigo 22, § 2º do Decreto Municipal nº 51.300/10, RECEBO a justificativa apresentada, como Recurso e, no mérito, DEFIRO seus pedidos. Por consequência, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela empresa PHILARMONIA BRASILEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.856.399/0001-07 referente ao Copatrocínio nº 04/2011.

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**